



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2016

Certifico que na data

18 / 01 / 17

Foi publicado no Placar Oficial (X) Site ()

Deste município o (a)

Termo de Rescisão ao 1º

Aditivo nº 065/16 do dia

16 / 01 / 17

Ricardo Moraes Magalhães
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 017/17

Termo de rescisão do primeiro termo aditivo ao contrato nº **065/2016** de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**- através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, e a Empresa **HMN COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPJ sob o nº 01.753.396/001-00, com sede na Rua Conego Olinto, s/n, centro, na cidade de Piracanjuba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 548244 2ª via DGPC/GO e C PF nº 135.240.111-87, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo C. Carneiro Qd- 24, Lt-13, s/n, Setor Magalhães, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ 01.753.396/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora a Senhora **JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, biomédica, portador do CI/RG: 3557338 2ª via SPTC-GO e CPF 807.878.941-68, CRBM nº. 1099, residente e domiciliado na Rua José Alves Ferreira, n. 118, Qd. 07, Lt. 6 A1, Centro, Piracanjuba-Goiás, nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/2017**.

HMN COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.871/0001-94 com sede na Rua 1014 Qd 43, Lt 17 nº581, cep 74.820-270 – Goiânia/Go, por intermédio de seu representante Sr. Nalcio Flávio Silva, portador da C.I nº 64799/D-CREA/MG e portador do CPF nº 749.897.666-87, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica a partir desta data, rescindido o **PRIMEIRO TERMO CONTRATO** nº. **065/2016** de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desintetização, desratização, descupinização de desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e as suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, das unidades de Saúde do Município, bem como Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, CAPS, Centro de Saúde, PSF 301, PSF 302, PSF 303, PSF 304, PSF 305, Núcleo Municipal de Reabilitação, CEO, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, EMAD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MULTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Administração não requer o pagamento de multa pela rescisão contratual e também nada pagará.

A bem do serviço público, assim estando justos e acordados, assinam o presente termo de rescisão, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas que assinam para os fins de direito.

Piracanjuba-GO, 16 de janeiro de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba
CONTRATANTE

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA

Gestora do FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

HMN COMÉRCIO E SERVIÇOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1

CPF 30110572149

2

CPF 003.776.731-37